



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ**  
**TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2021**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021**

**O MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ**, Estado de Santa Catarina, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **NERCI SANTIN**, TORNA PÚBLICO que no dia, hora e local abaixo discriminado, a Comissão Permanente de Licitações de Bens, receberá a documentação pertinente à habilitação e proposta dos interessados no objeto desta TOMADA DE PREÇOS, convocada pelo, **Processo Licitatório n.º 029/2021**, tipo **Menor Preço Mensal de Locação**, para Locação de Espaços Físicos, conforme especificações contidas neste Edital e anexo e consoante ao disposto no Edital de Chamamento, na Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes.

**Recebimento dos envelopes: até as 09:00 horas do dia 12 de março de 2021**

Abertura dos envelopes: 09:30 horas do dia **12 de março de 2021**.

Local: SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ - SC, localizada na Av. Pe. João Smedt, 1.605, centro, na cidade de Abelardo Luz - SC.

**01 - DO OBJETO:**

**1.1 – LOCAÇÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS DESTINADOS AS INSTALAÇÕES E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES, DETALHAMENTOS E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ANEXO II DESTE EDITAL.**

**02 - DO AMPARO LEGAL:**

2.1.- Edital de Chamamento nº 001/2021, Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas pertinentes, sob a modalidade de Tomada de Preços, tipo Menor Preço Mensal de Locação.

**03 - DA HABILITAÇÃO:**

3.1.- Poderão participar desta licitação, pessoas físicas proprietárias de imóveis na Cidade de Abelardo Luz e todas as empresas interessadas que atenderem as condições exigidas pelo Edital de Chamamento, Lei n.º 8.666/93, e as exigências deste Edital para a Modalidade de Tomada de Preços;

3.2.- Serão consideradas habilitadas para efeito desta "TOMADA DE PREÇOS", quaisquer pessoas físicas e todas as proponentes que cumprirem o disposto no Edital de Chamamento, nos termos do artigo 22, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, e demais disposições deste Edital;

3.3.- Somente serão aceitos os registros cadastrais emitidos até o terceiro dia anterior a data da abertura dos envelopes, como prestador de serviços/fornecedor da Prefeitura Municipal de Abelardo Luz - SC;

3.4.- As empresas interessadas far-se-ão presentes por um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que exibam no ato da entrega dos envelopes, documento que identifique e o credencie como participante nesta licitação, devidamente reconhecido pela Comissão.

3.5.- A proponente interessada, arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

**04 - DA DOCUMENTAÇÃO:**

**4.1.- A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope n. 01)**, deverá conter os seguintes documentos, originais ou fotocópias autenticadas:

**4.1.1 – Se Pessoa Física:**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ**  
**TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO**

---

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) **Certidões Negativas de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal;**
- c) Comprovação da posse ou propriedade do imóvel oferecido em locação;

4.1.2 – **Se Pessoa Jurídica:**

- a) Certificado de Registro Cadastral, em original ou cópia autenticada, emitido pela Prefeitura Municipal de Abelardo Luz, até o 3º dia anterior a data de abertura dos envelopes;
- b) Declaração devidamente assinada com firma reconhecida, de que a proponente aceita integralmente as normas e condições estabelecidas neste Edital;

c) Certidões Negativas de Débitos:

- Federal (RFB e Dívida Ativa da União);
- Estadual;
- Municipal;
- INSS (Previdenciária);
- FGTS (CEF);
- Débitos Trabalhistas (CNDT).

- Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Falência, Concordata ou de recuperação judicial, expedida(s) até 30 (trinta) dias antes da data limite para apresentação das propostas, passada(s) pelo(s) Distribuidor(es) Judicial(ais) que constar(em) da certidão ou declaração referida neste Edital;

4.1.3- **Para microempresa ou empresa de pequeno porte**, deverá ser apresentada a Declaração de enquadramento na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo em anexo, **JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO**, para atendimento das determinações constantes na LC 123/2006.

4.1.4 - Declaração do responsável da proponente que contemple as seguintes informações:

- a) que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- b) que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços, dando concordância a todas as condições desta Licitação, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório;
- c) que a empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação;
- d) que inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório.

4.2 - A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado e lacrado, com o seguinte título:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ - SC**  
**TOMADA DE PREÇOS nº 005/2021**  
**ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE:**

**05 - DA PROPOSTA FINANCEIRA:**

5.1.- A PROPOSTA FINANCEIRA (**envelope n. 02**), deverá preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos:

5.1.1.- ser redigida em língua portuguesa, estar impressa ou datilografada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais;

5.1.2.- os valores deverão ser cotados em real, unitariamente e **com total global proposto em algarismos e por extenso.**

5.1.3.- Na proposta deverá constar:

- a)- o nome completo ou razão social completa, endereço completo e número do CPF ou CNPJ;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ**  
**TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO**

- b)- **se pessoa jurídica**, nome, profissão, R.G, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato;
- c)- número da conta corrente, da agência e do banco, em que será efetuado o pagamento;
- d)- prazo de validade de proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para sua entrega;
- 5.1.4.- A Carta Proposta da licitante deverá conter a descrição detalhada do imóvel oferecido em locação (endereço, área total, cômodos, tipo da construção etc), o valor mensal da locação e o valor total tendo por base o prazo de 12 (doze) meses.
- 5.1.5.- Não se admitirá proposta que esteja em desacordo com o especificado, que apresente valor global simbólico, ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexecutável;
- 5.1.6 - O proponente entregará a proposta até no dia e horário designado neste Edital, em envelope devidamente fechado e lacrado, com o seguinte título:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ – SC**  
**TOMADA DE PREÇOS n.º 005/2021**  
**ENVELOPE N.º 02 - DA PROPOSTA FINANCEIRA**  
**PROPONENTE:**

**06. DA COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS**

6.1 – No caso de sagrar-se vencedora do certame Pessoa Jurídica, esta deverá fornecer, antes do recebimento de cada parcela, sob pena de bloqueio do pagamento, cópia dos comprovantes de emissão da GFIP e Relação de Empregados com prova do pagamento dos salários e dos recolhimentos dos encargos sociais relativamente a seus empregados, conforme exigências da legislação vigente.

**07 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA:**

- 7.1.- cada proponente poderá se fazer presente somente com um representante, desde que previamente credenciado, para acompanhar todo o processo;
- 7.2.- a documentação e proposta deverão ser entregues até o horário designado neste Edital, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, em envelopes distintos, por intermédio de seu representante, para protocolo. Após o horário previsto para recebimento, não mais será aceita qualquer proposta.
- 7.2.1.- serão abertos inicialmente para apreciação os envelopes contendo a documentação;
- 7.2.2.- cumpridas as formalidades de habilitação, a Comissão de Licitação, após apresentar o resultado do julgamento, dará vistas da documentação a todos os presentes. Qualquer contestação ou impugnação, por parte dos proponentes deverá ser formalizada neste momento, para que conste em ata e seja solucionada antes da abertura dos envelopes contendo as propostas;
- 7.2.3 - concluída a fase de habilitação, desde que não haja qualquer contestação ou impugnação, a Comissão dará início a abertura dos envelopes contendo a proposta financeira das empresas habilitadas, com preclusão dos inabilitados, conforme art. 41, parágrafo 4º da Lei 8.666/93;
- 7.2.4.- os proponentes poderão examinar todos os documentos e as propostas, rubricando-as juntamente com os demais membros da Comissão;
- 7.2.5.- toda e qualquer declaração, contestação ou impugnação por parte das proponentes, deverá constar em ata;
- 7.2.6.- a Comissão, de seu trabalho, lavrará a competente ata circunstanciada, na qual serão consignadas as impugnações interpostas e as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação. A ata será assinada pelo Presidente, pelos membros da comissão e pelos proponentes presentes. Entretanto, se algum proponente se recusar a assiná-la, essa circunstância será nela consignada.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ**  
**TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO**

---

**08 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO:**

- 8.1.- O julgamento será realizado em conformidade com o Edital e a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes levando-se em conta, interesse do Serviço Público, os critérios de "MENOR PREÇO MENSAL DA LOCAÇÃO", julgando vencedora a proposta que apresentar menor preço para o objeto licitado;
- 8.2.- no caso de empate no preço entre duas ou mais empresas participantes, efetuar-se-á sorteio entre as proponentes que ofereceram menor preço;
- 8.3.- não serão levadas em consideração, para efeito de julgamento, vantagens não previstas neste Edital;
- 8.4.- atendidas as condições de julgamento, a adjudicação será feita à empresa que apresentar o MENOR PREÇO MENSAL DA LOCAÇÃO.
- 8.5.- a Comissão de Licitação elaborará Laudo de Julgamento, onde registrará os documentos da seleção efetuada, cabendo ao Prefeito Municipal de Abelardo Luz, SC, a homologação do resultado apresentado;
- 8.6.- a autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anular o Processo por ilegalidade de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 8.7 – Em todas as fases do presente certame serão respeitados os regramentos da Lei Complementar nº 123/2006;

**09 - DOS RECURSOS:**

- 9.1.- os recursos obedecerão ao que estabelece o artigo 109 da Lei n.º 8.666/93 e deverão ser elaborados com a observância dos seguintes requisitos:
- 9.1.1.- serão datilografados/digitados e devidamente fundamentados;
- 9.1.2.- serão assinados pelo representante legal da proponente;
- 9.1.3.- serão entregues no departamento de protocolo da Prefeitura Municipal.
- 9.2.- o recurso referente a fase de habilitação, terá efeito suspensivo e só será admitido antes do início da abertura dos envelopes contendo as propostas, sob pena de preclusão;
- 9.3.- os recursos interpostos fora do prazo, não serão levados em consideração.

**10 - DAS OBRIGAÇÕES:**

**10.1.- DA PROPONENTE/CONTRATADA:**

- 10.1.1.- A proponente vencedora obriga-se a disponibilizar o imóvel objeto da locação em perfeitas condições de uso, segurança e habitabilidade.
- 10.1.2.- Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada as despesas relativas a impostos, taxas, contribuição de melhoria e demais tributos incidentes sobre o imóvel objeto da locação.
- 10.1.3.- A proponente contratada deverá manter, conforme orientação da Licitante, todas as condições necessárias à execução do objeto;
- 10.1.4.- fornecer as devidas Notas Fiscais ou Recibos da Locação.

**10.2. - DA LICITANTE/CONTRATANTE:**

- 10.2.1 – Responsabilizar-se pelas despesas de fornecimento de água, energia elétrica, internet e telefonia;
- 10.2.2 - Fiscalizar a execução do objeto, orientando, coordenando e sugerindo sobre a perfeita execução dos mesmos;
- 10.2.3.- Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante apresentação de Nota Fiscal ou Recibo, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ**  
**TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO**

---

**11 - DAS PENALIDADES:**

11.1.- Pela inadimplência das obrigações contratuais objeto desta licitação, a Proponente, caso não sejam aceitas suas justificativas, ficará sujeita às penalidades previstas na Seção II e III do Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e ainda, a multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

11.2.- Em caso de reincidência sistemática de faltas, as penalidades serão de:

- a)- rescisão contratual;
- b)- suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal;
- c)- declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

**12 – DOS PRAZOS:**

12.1 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2 - **O prazo contratual para o objeto licitado será de 12 (doze) meses**, contado da assinatura do respectivo Contrato.

12.3 - O prazo da locação poderá ser prorrogado, com fundamento na Lei de Licitações.

**13 - DO PAGAMENTO:**

13.1.- O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês imediatamente posterior, desde que atendidas todas as demais condições estabelecidas no Edital e no instrumento Contratual.

**14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

14.1.- A rescisão das obrigações decorrentes da presente Tomada de Preços se processará de acordo com o que estabelece o Capítulo III, Seção V da Lei n.º 8.666/93.

**15 - DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO:**

15.1 - A presente Licitação, no interesse do serviço público e, sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização por parte dos licitantes, poderá ser anulada, em todo ou em parte, bem como revogada a qualquer tempo, divulgando-se a decisão da mesma forma que o presente Edital.

**16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

16.1.- As despesas relativas ao presente Contrato correrá por conta do Orçamento do Município para o exercício de 2021/Fundo Municipal de Assistência Social.

78 - 3 . 13001 . 8 . 244 . 804 . 2.30 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

19 - 3 . 13001 . 8 . 244 . 804 . 2.56 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

20 - 3 . 13001 . 8 . 244 . 804 . 2.56 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

**17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

17.1.- Existindo alteração no Edital, que prejudique a isonomia dos participantes ou altere o objeto, durante a vigência do prazo correspondente, implicitamente, o mesmo será prorrogado por número de dias iguais ou superior ao decorrido do Aviso Inicial e do Aviso de Alteração, usando-se para divulgação os mesmos meios utilizados de início, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a fórmula das propostas;

17.2.- À Comissão de Licitação, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá o julgamento em obediência as disposições aqui estabelecidas, bem como, decidir quanto às dúvidas ou omissões;

17.3.- Poderão ser solicitados, de qualquer Proponente, informações complementares, a critério da Comissão de Licitação;

17.4.- Nenhuma indenização será devida aos proponentes, pela elaboração e/ou apresentação da documentação relativa ao presente Edital;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ**  
**TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO**

---

17.5.- Todos os gastos decorrentes de publicação e/ou registro de contrato e termos aditivos, correrão por conta exclusiva da Prefeitura Municipal;

17.6.- Quando exigido pela legislação, a empresa vencedora deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores e concessionários dos serviços públicos, para fiel cumprimento do objeto;

17.7. - São vedadas quaisquer subcontratações do objeto deste certame;

17.8.- A proponente que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama ou fac-símile, enviados ao endereço abaixo, até 5 (cinco) dias antes da data estabelecida para a apresentação das propostas. A Entidade de Licitação responderá às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que já tenham retirado ou venham a retirar o Edital.

17.9.- Quaisquer elementos, informações, cópias e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Av. Pe. João Smedt, 1.605, centro, da cidade de Abelardo Luz - SC, pelo fone (49) 3445-4322, no horário das 09:00 às 13:00.

**18 - DOS ANEXOS:**

18.1.- Constituem anexos ao presente Edital o que abaixo relacionamos:

01 – Minuta do Contrato

02 – Modelo da Proposta

03 – Declaração de enquadramento na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

04 – Declaração Conjunta, conforme modelo.

Abelardo Luz - SC, 24 de fevereiro de 2021.

**NERCI SANTIN**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ**  
**TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO**

**Anexo 01**

CONTRATO nº...../2021

MINUTA

**CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO**

**MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ**, através do Fundo Municipal da Assistência Social, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal de Abelardo Luz, SC, à Av. Pe. João Smedt, 1.605, centro, com CNPJ/MF nº 11.738.894/0001-38, representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **NERCI SANTIN**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade de Abelardo Luz, SC, portador da R. G. n.º 697.547-SSP/SC e CPF n.º 075.655.939-15, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado:

....., pessoa jurídica de direito privado (ou pessoa física), com sede a Rua....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ/MF ou CPF sob nº ..... representada neste ato por seu (a) Sócio-Gerente (a) Sr.(a) ....., brasileiro(a), casado(a),....., residente e domiciliado na cidade de ....., portador(a) do CPF nº ....., denominada para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, tem justo e contratado a Locação de Espaço Físico, conforme as cláusulas e condições estabelecidas, mediante seleção através de procedimento licitatório na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 005/2021, Processo Licitatório nº 029/2021**, observadas as normas e disposições legais estabelecidas pela Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes:

**PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1.-** Constitui objeto do presente instrumento contratual a **LOCAÇÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS DESTINADOS AS INSTALAÇÕES E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, DETALHAMENTOS E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ANEXO II DESTE EDITAL.**

**SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**2.1.-** O presente Contrato terá vigência por um período de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do respectivo, podendo a vigência ser prorrogada mediante termo aditivo.

**TERCEIRA – DO VALOR:**

**3.1.-** O valor da presente locação é de **R\$ ..... (...)** mensais, totalizando no período de vigência do Contrato o valor de **R\$ ..... (.....)**, estando o LOCATÁRIO comprometido ao pagamento das faturas de água, energia elétrica, internet e telefonia do imóvel.

**QUARTA – DO PAGAMENTO:**

**4.1.-** O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês imediatamente posterior, desde que atendidas todas as demais condições estabelecidas no Edital e no instrumento Contratual.

**QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ**  
**TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO**

**5.1.-** As despesas relativas ao presente Contrato correrá por conta do Orçamento do Município para o exercício de 2021/Fundo Municipal de Assistência Social.

78 - 3 . 13001 . 8 . 244 . 804 . 2.30 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

19 - 3 . 13001 . 8 . 244 . 804 . 2.56 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

20 - 3 . 13001 . 8 . 244 . 804 . 2.56 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

**SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

6.1 – Responsabilizar-se pelas despesas de fornecimento de água, energia elétrica, internet e telefonia;

6.2 - Fiscalizar a execução do objeto, orientando, coordenando e sugerindo sobre a perfeita execução dos mesmos;

6.3.- Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante apresentação de Nota Fiscal ou Recibo, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.

**SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

7.1.- A proponente vencedora obriga-se a disponibilizar o imóvel objeto da locação em perfeitas condições de uso, segurança e habitabilidade.

7.2.- Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada as despesas relativas a impostos, taxas, contribuição de melhoria e demais tributos incidentes sobre o imóvel objeto da locação.

7.3.- A proponente contratada deverá manter, conforme orientação da Licitante, todas as condições necessárias à execução do objeto;

7.4.- fornecer as devidas Notas Fiscais ou Recibos da Locação.

**OITAVA – DA RESCISÃO:**

**8.1.-** Qualquer das partes que desejarem rescindir o presente Contrato, deverá comunicar a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**NONA – DOS CASOS OMISSOS:**

**9.1. –** As hipóteses contratuais não previstas neste instrumento serão regidas pela Lei n. 8.666/93.

**DÉCIMA – DO FORO:**

**10.1.-** Fica eleito o Foro da Comarca de Abelardo Luz - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Abelardo Luz - SC, conforme dispõe o Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Abelardo Luz - SC, em ..... de ..... de 2021.

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ  
NERCI SANTIN  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

.....  
.....  
CONTRATADO



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ**  
**TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO**

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

Visto:

Dra. Laís Cristina Bandeira  
OAB/SC n. 53308



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ**  
**TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO**

Anexo 02

MODELO PROPOSTA

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	23179 - LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 180 M2, EM PISO CERÂMICO, COM NO MINIMO 02 (DOIS) LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 180 M2, EM PISO CERÂMICO, COM NO MINIMO 02 (DOIS) BANHEIROS, SENDO 01 (UM) ADAPTADO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, CALÇADA COM RAMPA DE ACESSIBILIDADE, ILUMINADA E BOA LOCALIZAÇÃO.	MÊS	12	3.000,00	36.000,00
				<b>Total Geral</b>	<b>36.000,00</b>



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ**  
**TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO**

**ANEXO 03**  
**(se pessoa jurídica)**

**DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO NA CATEGORIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., CNPJ ....., esta enquadrada na categoria.....(Pequeno Porte ou Microempresa), conforme determinações estabelecidas na lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996, que Dispõe sobre o regime tributário das microempresas e das empresas de pequeno porte, institui o Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de pequeno Porte - SIMPLES e dá outras providências e alterações posteriores.

Local e data, .....

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade número e órgão emissor)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ**  
**TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO**

**ANEXO 04**  
**(se pessoa jurídica)**

**MODELO DE DECLARAÇÕES**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 029/2021**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021**

..... inscrita no CNPJ n. ...., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n. .... CPF n. .... DECLARA, para fins de participação do Processo Licitatório supra, na modalidade de Tomada de Preços que:

- a) em relação ao disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- b) que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos equipamentos, dando concordância a todas as condições desta Licitação, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;
- c) que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório;
- d) sob as penas da Lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)